



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 058/2020.
- PLANO DE CONTINGÊNCIA - COMBATE AO COVID-19.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4

Dispensa



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Dispensa de Licitação nº 014/2020**, que tem como **OBJETO**: Prestação de serviços especializados na elaboração de projeto básico, visando à construção de encosta da Orla do Rio da Formiga, localizado na sede do município, para atender as necessidades desta secretaria.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor do **CONTRATADO: ALIOMAR JESUS PEREIRA**, portador do RG nº 154.399-94 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 101.593.555-91.

Ibirataia – BA, 19 de maio de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 058/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 044/2020.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N° 014/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: ALIOMAR JESUS PEREIRA.
CPF N°: 101.593.555-91.

OBJETO: Prestação de serviços especializados na elaboração de projeto básico, visando à construção de encosta da Orla do Rio da Formiga, localizado na sede do município, para atender as necessidades desta secretaria.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 19/05/2020.

VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo	2.031 – Manutenção do Departamento de Desenv. Urbano, infra. E serv. Públicos.	33.90.36-00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fontes: 00 e 42.

Praça 10 de Novembro, n° 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Plano de contingência para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID19)

Plano de contingência para o enfrentamento à
pandemia do Coronavírus (COVID19) no
município de Ibirataia, estratégias de
prevenção e planejamento de ações.

Ibirataia
Março de 2020

1



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

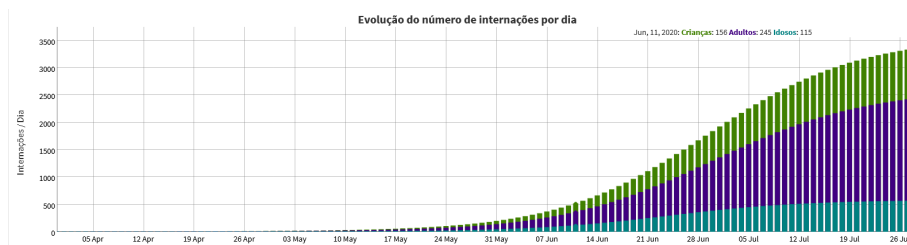


APRESENTAÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (COVID-19) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria municipal de Saúde, por meio das coordenações de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus COVID-19. O presente documento foi elaborado com a participação da vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, e Atenção Básica do município. Tem como finalidade instrumentalizar serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (COVID-19) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas serão consideradas de acordo às demandas locais, níveis de atenção, capacidade instalada e documentos emitidos pelo Ministério da Saúde e SESAB. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS. Este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

Ibirataia tem uma população estimada de 15.312 habitantes (IBGE), 07 equipes de Saúde da Família, sendo uma no distrito de Algodão, 01 laboratório municipal e 02 hospitais filantrópicos.

Utilizando a ferramenta de projeção de casos do link https://dgalmeida.shinyapps.io/shiny_app_opas_1/, apresentado na publicação Balanço da Resposta do Ministério da Saúde do dia 27/03/2020, temos a projeção abaixo para internamentos no município:





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município: Ibirataia - BA

Distribuição Percentual das Internações por Grupo de Causas e Faixa Etária - CID10
(por local de residência)

Capítulo CID	2009										Total	Distribuição (todas as idades) (%)
	Menor 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 49	50 a 64	65 e mais	60 e mais	15,0		
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	29,7	38,7	48,8	58,3	37,5	29,1	15,5	16,3	15,0	15,0	31,3	30
II. Neoplasias (tumores)	-	0,5	-	-	-	1,7	2,8	1,3	1,7	1,7	1,1	10
III. Doenças do sangue	0,2	1,4	-	-	0,3	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	0,3	5
IV. Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas	0,4	2,0	1,7	2,6	0,9	5,3	20,3	20,1	21,1	21,1	7,4	15
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	-	0,9	-	-	-	-	0,3	5
VI. Doenças do sistema nervoso	1,3	0,3	-	-	-	0,4	4,6	4,0	4,0	4,0	1,3	10
VII. Doenças do olho e anexos	-	0,2	-	-	-	-	-	0,2	0,1	0,1	0,0	5
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-	0,1	0,2	-	-	-	0,0	5
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	0,8	1,5	6,7	24,4	30,6	29,0	29,0	9,1	25
X. Doenças do aparelho respiratório	61,1	55,1	37,2	26,7	12,8	13,1	17,5	17,9	18,0	25,2	25,2	35
XI. Doenças do aparelho digestivo	0,4	1,2	3,6	2,6	3,5	6,7	4,9	3,3	3,3	4,3	4,3	10
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	0,2	1,2	0,8	1,2	2,8	1,9	0,7	0,8	1,6	0,8	5
XIII. Doenças sist. osteomuscular e tec. conjuntivo	-	-	0,5	1,1	0,3	1,2	2,3	0,9	1,7	0,9	0,9	5
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	0,4	0,6	0,5	-	2,9	8,1	4,2	2,9	3,3	4,1	4,1	10
XV. Gravidez, parto e puerpério	-	-	-	2,6	35,2	20,5	-	-	-	-	10,1	10
XVI. Algumas afec. originadas no período perinatal	4,8	0,5	-	-	-	-	-	-	-	-	0,3	5
XVII. Malform. cong. e anomalias cromossômicas	0,9	-	0,5	-	-	-	0,2	-	-	-	0,1	5
XVIII. Sint. sinais e achad. anorm. ex. clín. e laborat.	-	-	0,2	-	-	0,3	-	0,4	0,3	0,2	0,2	5
XIX. Lesões enven. e alg. out. consecq. causas externas	0,4	0,6	3,1	4,1	4,1	2,9	0,5	0,9	0,8	2,1	2,1	10
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	1,2	0,4	-	-	-	0,4	-	-	0,1	5
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	40

Fonte: SIH/SUS. Situação da base de dados nacional em 03/05/2010.

Cidade	Habitantes	Quadro Brasil	Cardiovascular	Diabete	Hipertenso	Respiratório	Câncer	NIHIL	Homens	Mulheres
Aiquara	4.446	88,92	11,737	8,181	7,469	7,114	6,758	1,245	55,664	33,256
Barra do Rocha	5.714	114,28	15,085	10,514	9,6	9,142	8,685	1,6	71,539	42,741
Dário Meira	10.110	202,2	26,69	18,602	16,985	16,176	15,367	2,831	126,577	75,623
Gongogi	7.128	142,56	18,818	13,116	11,975	11,405	10,835	1,996	89,243	53,317
Ipiatã	45.873	917,46	121,105	84,406	77,067	73,397	69,727	12,844	574,33	343,13
Ibirataia	15.312	306,24	40,424	28,174	25,724	24,499	23,274	4,287	191,706	114,534
Itagiba	14.579	291,58	38,489	26,825	24,493	23,326	22,16	4,082	182,529	109,051
Itagi	12.351	247,02	32,607	22,726	20,75	19,762	18,774	3,458	154,635	92,385
Jitauna	11.166	223,32	29,478	20,545	18,759	17,866	16,972	3,126	139,798	83,522
Ubata	27.035	540,7	71,372	49,744	45,419	43,256	41,093	7,57	338,478	202,222
Total	153.714	3.074,28	405,805	282,834	258,24	245,942	233,645	43,04	1.924,499	1.149,781

Diante do exposto, vemos que precisaremos da rede estadual de saúde para atender a demanda prevista, porém, aguardamos a Secretaria Estadual de Saúde (SESAB) divulgar este fluxo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBJETIVOS

Objetivo Geral

Preparar a resposta rápida e coordenada para enfrentamento do Novo Coronavírus no município de Ibirataia.

Objetivos Específicos

o Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia.

o Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.

o Fortalecer a organização e a infraestrutura municipal e dos demais níveis de resposta para o enfrentamento de situações de emergências de saúde pública do vírus COVID-19.

o Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.

o Assegurar a distribuição de insumos.

o Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus COVID-19.

AÇÕES

Ações na Atenção Primária em Saúde

- 1. Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de COVID-19, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- 2. Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus COVID-19 e outros vírus respiratórios com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS. Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme, orientação do LACEN-BA.
- 3. Treinamento de acs/ recepcionista para identificação de sintomas gripais e sinais de gravidade da síndrome respiratória aguda grave
- 4. EPI necessários para atendimento de caso suspeito na atenção básica de saúde
- 5. Elaboração de Protocolo para atendimento na unidade Básica de Saúde de paciente com sintomas respiratórios, com medidas profiláticas como colocação de máscara cirúrgica, na entrada da unidade, lavagem das mãos e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- encaminhamento para Sala de atendimento exclusiva. (Consultório Médico Geral e Consultório Médico para casos respiratórios)
- 6. Oxímetro de pulso em todos os Postos de Saúde da Família,
 - 7. Suporte de oxigênio em todos os postos de saúde da Família (1 Cilindro intermediário e 1 Cilindro pequeno de transferência)
 - 8. Seleção de um único veículo para transporte de pacientes com sintomas gripais
 - 9. Suporte de oxigênio no veículo de transporte que realizará transferência das unidades básicas de saúde para unidade hospitalar
 - 10. Elaboração e implantação de fluxos entre as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade Hospitalar para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados.
 - 11. Monitoramento domiciliar dos casos suspeitos e/ou em isolamento a cada 24h. Em caso de piora ou qualquer mudança na evolução do quadro clínico, Enfermeira da Unidade de Saúde da área do domicílio deverá notificar imediatamente a Vigilância Epidemiológica e Comitê de Combate ao COVID-19 para consulta médica por telefone e posteriormente se necessário, visita médica em domicílio
 - 12. Atualizações diárias no Boletim Epidemiológico.
 - 13. Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº 4/2020.
 - 14. Adequação dos espaços com distanciamento de aproximadamente 1 metro entre as cadeiras de espera nos PSFs – e redução para 4 atendimentos médicos por hora.
 - 15. Monitoramento do estoque de Oxigênio e de Materiais para Suporte Ventilatório (principalmente Canula nasal e Máscara Não Reinalante com bolsa de Reservatório) de Fosfato de Oseltamivir para garantir o medicamento para os casos de SG e SRAG (DASF).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ações na Atenção Intermediária (Fundação Aurelina Virgília Fair)

1. Melhorias estruturais na Fundação Aurelina Virgília Fair (Maternidade), bem como contratação de novos profissionais médicos, visando não faltar atendimento médico. Com intuito de que a Unidade seja capaz de absorver as demandas clínicas e ambulatoriais do município, reduzindo assim o fluxo hospitalar.
2. Treinamento da equipe de profissionais de Saúde da Unidade para primeiro atendimento e transporte de paciente com insuficiência respiratória
3. Aumento do estoque de oxigênio da Unidade, assim como aquisição de Materias para suporte Ventilatório. Lista completa com os matias necessários seguirá em anexo ao final do texto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ações na Unidade Hospitalar (Fundação Hospitalar de Ibirataia)

- 1. Aquisição de equipamento, medicamentos e materiais necessários para criação de 2 salas de estabilização
- 2. Reaver Ventiladores Mecânicos para compor Sala de Estabilização
- 3. Aquisição de Carrinho de parada, Materiais para suporte ventilatório, Monitor multiparamétrico e Dea/desfibrilador (Lista Completa com material necessário em anexo ao final do texto)
- 7. Aumento do estoque de oxigênio da Unidade Hospitalar
- 8. Planejamento de isolamento e construção de divisões/boxes no setor covid
- 9. Individualizar profissionais plantonistas da ala covid e da ala geral
- 10. Sala de paramentação e descontaminação entre alas PS-COVID
- 11. Suporte ventilatório e de oxigênio na ambulância de transferência intermunicipal

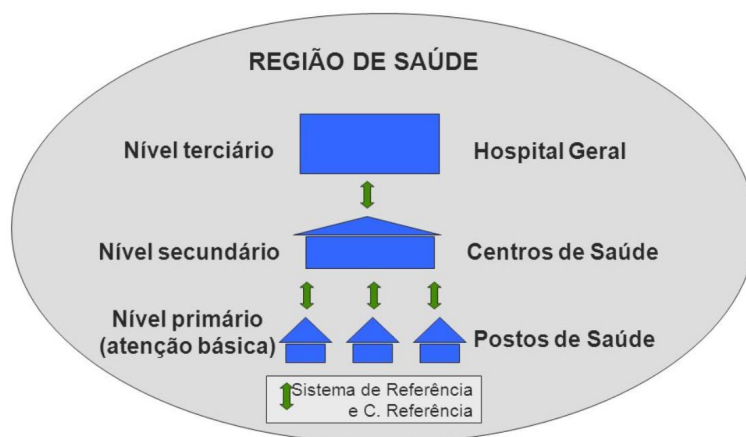


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rede Hospitalar no âmbito do SUS e Fluxo de Referência

SUS: regionalização e hierarquização da rede de ações e serviços



Com o Objetivo de individualizar e adequar os Protocolos do Ministério da Saúde conforme a realidade e singularidades do Município segue abaixo Proposta de Fluxo dos pacientes com Sintomas respiratório :

1. Todo paciente com sintomas respiratórios leves, sem sinais de gravidade e sem falta de ar deverá procurar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.
2. Na ausência de Médico na Unidade Básica de Saúde, paciente será encaminhado para Maternidade para avaliação médica
3. O profissional de saúde responsável pelo atendimento do paciente com sintomas respiratórios na Unidade Básica detectar sinais de gravidade, como dispnéia com frequência respiratória > 25 IRPM, uso de musculatura acessória , tiragem intercostal ou Saturação de O₂ < 95% encaminhará o paciente diretamente para Fundação Hospitalar de Ibirataia , conforme protocolos que serão abordados em treinamento de todas as equipes
4. A Fundação Hospitalar De Ibirataia (FHli) ficará como referência municipal para os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG). O estabelecimento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo coronavírus (COVID 19), bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento, são definidos de acordo com fatores de risco, sinais de agravamento e pela diferenciação dos casos, conforme indicação no protocolo e fluxograma em anexo. É importante destacar que os casos classificados como **vermelho**, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico (conforme critérios) devem ser encaminhados ao hospital de referência regional, exclusivamente, através da Central Estadual de Regulação.

Vigilância em Saúde

Instituir comunicação com o jurídico, demais secretarias e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e ou internacionais. Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus COVID-19, em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; elaboração e publicação de Notas Técnicas, Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada. Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS. Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus COVID-19.

Articulação com gestores e profissionais da rede de serviços públicos, filantrópicas e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde. Articulação e realização de reuniões com os setores da Secretaria de Saúde, envolvidos no enfrentamento do vírus COVID-19, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública. Articulação e integração com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus COVID-19 e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: COSEMS, CES, Instituições de Ensino, Polícia Militar, Salvador, dentre outros. Estimular articulações intersetoriais no âmbito municipal para elaboração e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



execução dos Planos de Contingências Municipais para o vírus COVID-19. Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.

Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (COVID-19). Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.

Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão. Orientação aos serviços de saúde públicos, privado e filantrópicos quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para o vírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública. Monitoramento/acompanhamento* dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento. Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado (SESAB). Articulação com o LACEN para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico. Articulação com o LACEN/BA quanto a orientação aos laboratórios referente a coleta, armazenamento e transporte de amostras de naso e orofaringe para o LACEN.

Articular com rede de serviços privados e LACEN para implantação de protocolos laboratoriais da rede pública para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus. Orientar aos laboratórios municipais e regionais quanto aos critérios de seleção das amostras para envio ao LACEN/BA. Divulgar oportunamente, resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo Coronavirus e outros vírus respiratórios, Sistema de Gerenciamento Laboratorial.

Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios. Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



população em geral – Biossegurança. Divulgar e apoiar cumprimento da Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no território da Bahia. Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais. Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde. Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus COVID-19. Articulação com o MP-BA e Conselhos de Classe das Áreas de Saúde para capilarizar e facilitar acesso às informações de interesse de saúde pública. Monitoramento dos Estabelecimentos de Saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária Municipal).

Comunicação - ASCOM Comunicação Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de COVID-19 e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.

Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos. Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (rádios e demais meios de comunicação) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas. Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde/SESAB. Aproximação com as assessorias de comunicação com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica Promover coletivas de imprensa com veículos de comunicação, sempre que necessário.

Divulgação de campanhas educativas sobre o vírus COVID-19, elaboradas e orientadas pelo MS. Divulgar Lei Estadual nº 13.706/2017, que determina a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, o território da Bahia.

GESTÃO

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, VISA, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus. Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, filantrópicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus SARS-CoV-2. Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede sob gestão municipal. Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta de amostras biológicas para diagnóstico.

REDE DE REFERÊNCIA HOSPITALAR PARA OS CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO

As pessoas consideradas suspeitas são aquelas que se enquadram nos critérios clínicos e epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde. Estas serão atendidas nos diferentes pontos de atenção da rede assistencial e podem ter como primeiro acesso, os seguintes equipamentos de saúde: (i) Unidade de Saúde da Família (no âmbito da atenção primária); (ii) (Portas de Urgência e Emergência Hospitalar. Porém, como já citado na apresentação deste documento, a estrutura hospitalar existente é insuficiente para a projeção e será necessário recorrer ao fluxo estadual ainda a ser divulgado pela SESAB.

Classificação de Risco

Os pontos de atenção considerados que serão utilizados para o manejo de casos suspeitos (aguardando confirmação diagnóstica), ou confirmados de infecção por coronavírus (COVID 19), utiliza critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Gravidade	Quadro Clínico	Conduta
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico*.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento, e supervisão da autoridade sanitária local.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia; desconforto respiratório; saturação de O ₂ menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente) e fatores de risco**.	Encaminhamento para hospital
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica).	Encaminhamento para hospital de referência regional

***Sinais de piora do estado clínico:** persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

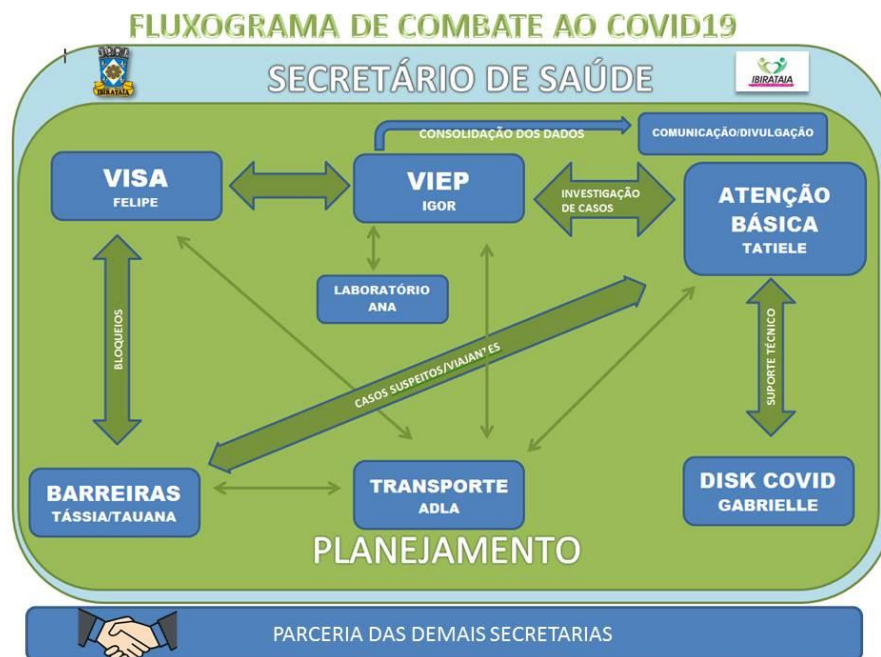
****Fatores de risco:** população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



o parto); crianças <5 anos; adultos (≥ 60 anos); pneumopatias (incluindo asma); cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares); imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids); nefropatias e hepatopatias; obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos); pacientes com tuberculose de todas as formas. É importante que se atente para os critérios e sinais de alerta que indiquem a necessidade de encaminhamento para a unidade hospitalar, conforme fluxo e rede assistencial definidos, bem como a especial atenção aos indivíduos idosos, pois são os que possuem maior taxa de letalidade.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rede Hospitalar no âmbito do SUS e Fluxo de Referência

Com o Objetivo de individualizar e adequar os Protocolos do Ministério da Saúde conforme a realidade e singularidades do Município segue abaixo Proposta de Fluxo dos pacientes com Sintomas respiratório :

5. Todo paciente com sintomas respiratórios leves, sem sinais de gravidade e sem falta de ar deverá procurar atendimento nas Unidades Básicas de Saúde
6. Na ausência de Médico na Unidade Básica de Saúde, paciente será encaminhado para Maternidade para avaliação médica
7. O profissional de saúde responsável pelo atendimento do paciente com sintomas respiratórios na Unidade Básica detectar sinais de gravidade, como dispnéia com frequência respiratória > 25 IRPM, uso de musculatura acessória , tiragem intercostal ou Saturação de O₂ < 95% encaminhará o paciente diretamente para Fundação Hospitalar de Ibirataia , conforme protocolos que serão abordados em treinamento de todas as equipes
8. A Fundação Hospitalar De Ibirataia (FHli) ficará como referência municipal para os casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG). O estabelecimento de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo coronavírus (COVID 19), bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento, são definidos de acordo com fatores de risco, sinais de agravamento e pela diferenciação dos casos, conforme indicação no protocolo e fluxograma em anexo. É importante destacar que os casos classificados como **vermelho**, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico (conforme critérios) devem ser encaminhados ao hospital de referência regional, exclusivamente, através da Central Estadual de Regulação.

Crítérios de Definição de Casos para Notificação de COVID-19

Os critérios de definição de casos para notificação de COVID19 seguirão as portarias e decretos do Ministério da Saúde/Secretaria Estadual de Saúde (SESAB) à medida que sejam publicadas e editadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBSERVAÇÕES

FEBRE:

Considera-se febre aquela acima de 37,8°. Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19

Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;
Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros; Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuida diretamente de um caso COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI;
Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado .

CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:

Uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento, etc. A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



considerando-se, o
ambiente e o tempo de exposição.

Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA:

5. DEFINIÇÕES DE CASOS OPERACIONAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Definições de caso operacionais para a vigilância em saúde pública não são definições clínicas. Os médicos podem identificar situações em que a avaliação clínica pode ser levada em consideração e a sua decisão deve ser registrada na ficha de notificação e prontuário do paciente.

Notificação

Todos os indivíduos que se enquadrem em casos suspeitos, prováveis e confirmados, devem ser notificados imediatamente, até 24 horas, à Vigilância Epidemiológica Municipal (VIEP) inclusive aos sábados, domingos e feriados. Destaca-se que as informações devem ser inseridas na ficha de notificação conforme sistema que estiver vigente. Os critérios de coleta para testagem também seguirão as recomendações oficiais à medida que sejam publicadas.

PLANEJAMENTO DE AÇÕES

AÇÃO	PRAZO
Instituir comunicação com o Núcleo Regional de Saúde (MS) e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e ou internacionais.	CURTO
Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com	CONTÍNUO

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus (COVID-19), em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; elaboração e publicação de Notas Técnicas, Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.	
Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS.	CONTÍNUO
Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus COVID-19.	MÉDIO
Realizar reuniões de coordenação para alinhamento das ações	CURTO/CONTÍNUO
Reunião entre secretaria de saúde e setor jurídico municipal para elaboração dos decretos	CURTO
Reunião com representantes dos hospitais para alinhar o fluxo de atendimento	CURTO
Reunião com as ESF para alinhar o fluxo de atendimento	CURTO/CONTÍNUO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Barreiras sanitárias nos acessos ao município	ENQUANTO HOUVER DELCARAÇÃO DE PANDEMIA
Distribuição de Panfletos	MÉDIO
Divulgação dos métodos de prevenção no carro de som	CURTO
Abordagem de pessoas em aglomerações em via pública	ENQUANTO HOUVER DECRETO VIGENTE DE ISOLAMENTO SOCIAL
Entrevista em rádio	CURTO
Elaboração e atualização de decretos municipais	SEMPRE QUE NECESSÁRIO
Contratação de mais profissionais	EM CASO DE TER 10 NOTIFICAÇÕES NO MESMO DIA OU OUTRO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO QUE JUSTIFIQUE
Entrega de Máscaras artesanais para população vulneráveis, gestantes, hipertensos, diabeticos , idosos, pacientes oncologicos e em tratamento de hemodialise.	ENQUANTO HOUVER DECRETO,COM USO OBRIGATORIO DE MASCARAS.
Entrega de Máscaras artesanais para feirantes e moradores da zona rural.	CURTO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Instalações de Pias em áreas públicas para realização de assepsia das mãos, na prevenção do covid19, seguindo POP operacional, com base no decreto de Nº4.740/2020	CONTÍNUO
Educação em saúde, orientação da população em uso correto das máscaras artesanais, higienização das mãos e distanciamento social.	CONTÍNUO
Desinfecção dos hospitais, bancos, caixa lotérica, delegacia e unidades básicas de saúde.	ENQUANTO HOVER DECLARAÇÃO DE PANDEMIA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REFERÊNCIAS

- Ministério da Saúde, Balanço da Resposta do Ministério da Saúde 65 dias de Operação e 30 dias de Circulação do Vírus no Brasil, 27/03/2020.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01. Brasília, 2020.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 04. Brasília, 2020. World Health Organization <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse> Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/documents>
- Nota Técnica Conjunta DIVEP/LACEN/SESAB Nº 01 de 27 de janeiro de 2020. Governo do Estado da Bahia. Lei Estadual Nº 13.706/2017. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA Nº4/2020.
- Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus. Bahia.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Alex Pinheiro Calheira

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Sr. Edson Levi Ramos Meira

Assunto:

Solicitamos de V. S^a, a autorização para instauração de processo administrativo, objetivando a **compra de insumos, equipamentos, reformas estruturais e veículo para atender as demandas de combate ao COVID, conforme Termo de Referência abaixo.**

----- Termo Referencial -----

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que Ibirataia tem o **quarto maior coeficiente** de incidência dos casos de COVID19 **da região de saúde de Jequié**, considerando que já temos **07 casos confirmados** em curto espaço de tempo, considerando que temos 01 óbito confirmado por Coronavírus, considerando o **vínculo geoeconômico** com o vizinho município de Ipiaú que tem o maior coeficiente de incidência e considerando a distância que existe entre a estrutura municipal e o ideal, apresentamos o presente documento com as demandas que serão descritas à frente.

1.2. Justificativa para realização da despesa

A contratação deste objeto justifica-se, diante da necessidade de enfrentamento pelo município da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Nesse aspecto, a gravidade do enfrentamento foi reconhecida pela Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV);

Por essa razão, a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município, por isso a importância da aquisição dos EPIs apropriados para proteger o servidor municipal do risco de contaminação e evitar como dito a disseminação da doença;

Importante salientar ainda que, a lei n.º 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, apontou como urgente todo processo de aquisição vinculado ao enfrentamento da pandemia, razão pela qual se justifica a aquisição e a forma de sua realização.

2. Do Levantamento Quantitativo e Especificação Detalhada do objeto:

I - As quantidades foram levantadas através desta secretaria em visita a cada setor onde foram verificadas as necessidades para o bom funcionamento do serviço público, também foram utilizados como base, relatórios técnicos (anexo) elaborados pela a coordenação de combate ao COVID-19, bem como relatório de controle de estoque apresentado pelo Setor de Aquisição e Suprimentos deste município.

II – Mesmo com o cuidado prévio é impossível estipular uma quantidade exata que será utilizada, pois os itens serão utilizados ao longo do combate a pandemia, dependendo assim do tempo do surto epidemiológico, da quantidade de casos suspeitos e confirmados no município e demandas que possam vir a surgir.

MEDICAÇÃO					
ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA	UND	5		
2.	ETOMIDATO	UND	30		
3.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FA	200		
5.	CETAMINA 10ML	AMP	100		
4.	CETAMINA 50MG/ML	AMP	100		
6.	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	100		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.	CLOPIDOGREL 75MG	COM P	500		
8.	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	200		
9.	DERSANI	FR	100		
10.	FENTANILA 50MG/ML	FA	300		
11.					
12.	HEPARINA 5.000UI/ML	FA	200		
13.	HIDRALAZINA 25MG	COM P	100		
15.	ISOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	200		
14.	ISOSSORBIDA 20MG	COM P	300		
17.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOLSA	150		
16.	LEVOFLOXACINO 750MG	COM P	200		
18.	METROPOLOL 1MG/ML	AMP	50		
19.	MOXIFLOXACINO 400MG	COM P	200		
20.	NIMODIPINO 30MG	COM P	200		
21.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	50		
22.	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	50		
23.	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	100		
24.	OSELTAMIVIR 75MG	COM P	200		
25.	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G ENV 30G SORCAL	ENV	500		
26.	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	50		
27.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	100		
28.	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE FR SPRAY COM ESPASSADOR	FR	300		
29.	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	50		
30.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG	COM P	200		
31.	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMP	20		

--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PENSO					
ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	CADARÇO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	30		
2.	CÂNULA OROFARÍNGEA(GUEDEL) Nº1,2,3,4 E 5 (10 DE CADA)	UND	10		
3.	CATETER DE ASPIRAÇÃO COM BICO RÍGIDO (PSA)	UND	100		
4.	CATETER DE ASPIRAÇÃO Nº6, 8,10,12 (100 DE CADA)	UND	400		
5.	CATETER GÁSTRICO Nº18	UND	50		
6.	CATETER GÁSTRICO Nº20	UND	50		
7.	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND	1,000		
8.	CATETER URINÁRIO FOLEY Nº14/16/18 (50 DE CADA)	UND	150		
9.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UND	50		
10.	ELETRODO	UND	500		
11.	EQUIPO FOTOPROTETOR BIC	UND	200		
12.	FIO GUIA	UND	5		
13.	GEL CONDUTOR 5LT	GALÃO	10		
14.	GUIA GRANDE PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10		
15.	GUIA PEQUENO PARA CÂNULA TRAQUEAL	UND	10		
16.	LIDOCAINA GEL	TB	35		
17.	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA	UND	100		
18.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO (NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA)	UND	100		
19.	MULTIVIAS	UND	1000		
20.	REANIMADOR MANUAL (AMBU) 500ML E 1000ML (1 UNIDADE DE CADA)	UND	2		
21.	REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA (AMBU)	UND	3		
22.	TORNEIRA DE TRÊS VIAS	UND	1000		
23.	UMIDIFICADOR	UND	100		
24.					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25.	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1000		
26.	EQUIPO PARENTERAL BIC	UND	50		
27.	EXTENSOR	UND	500		
28.	FIO SUTURA POLIPROPILENO 0.0	CX	10		
29.	OXIMÉTRO DE PULSO	UND	8		
30.	CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 10M3	UND	30		
31.	FIO NYLON 3-0	CX	10		
32.	MÁSCARA DE REANIMAÇÃO Nº 01/ 02/03 (20 DE CADA)	UND	60		
33.	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) Nº1/2/3/4 (50 DE CADA)	UND	50		
34.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº4,0 /4,5 SEM CUFF (50 DE CADA)	UND	10		
35.	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0/ 5,5/ 6,0 /6,5/ 7,0 COM CUFF (50 DE CADA)	UND	250		
36.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0/ 8,5 (30 DE CADA)	UND	60		
38.	CATETER ESTÉRIL 6,5/7,0/7,5/8,0/8,5 (30 DE CADA)	UND	150		
39.	LUVA ESTÉRIL 6,0 /6,5/ 7,0/ 7,5/ 8,0/ 8,5	CX	400		
40.	LAMINA DE BISTURI Nº11/21	CX	10		
41.	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0.2	CX	10		
42.	CARRO DE EMERGÊNCIA	UND	2		
43.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	100		
44.	MONITOR CARDÍACO	UND	2		
45.	DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO	UND	1		
46.	VÁLVULAS REGULADORES P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	30		

EPI					
ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	AVENTAL MANGA LONGA	UND	10.000		
2.	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UND	50.000		
3.	ÁLCOOL EM GEL 500MG	UND	10.000		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.	ÁLCOOL 70%	UND	600		
5.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200		
6.	PRÓ-PÉ	PAR	5.000		
7.	TOUCA DESCARTÁVEL	UND	10.000		
8.	MÁSCARAS N95	UND	2.000		
9.	SABONETE LÍQUIDO	UND	5.000		
10.	MACACÃO IMPERMEÁVEL	UND	1.000		
11.	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	300		
12.	LUVA DE PROCEDIMENTO	CX	1.000		
13.	CAPA DE CHUVA	UND	100		
14.	BOTA IMPERMEÁVEL (TIPO 7 LÉGUAS)	PAR	100		
15.	BOTA IMPEMEÁVEL CANO CURTO	PAR	50		

VEICULO

ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	VEICULO 1.0	UND	1		

SERVIÇO

ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	SERVIÇO DE DIVISORIAS DE PVC PARA ALA DE ISOLAMENTO COVID19 NO HOSPITAL ANTONIO FIRMO LEAL	UND	1		
2.	SERVIÇO DESINFECÇÃO DAS UNIDADES	UND	100		

MATERIAL DE CONSUMO

ITE N	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.(R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1.	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA	UND	50		
2.	FITA DE ISOLAMENTO (ZEBRADA)	UND	100		
3.	TERMÔMETRO P/ GELADEIRA	UND	50		
5.	PAPEL TOALHA PC C/ 2UN	PC	1.000		
4.	COPO DESCARTÁVEL	PC	1.000		

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.	TERMOMETRO INFRAVERMELHO (TIPO PISTOLA)	UND	20		
6	BATERIAS EM GERAL (PILHAS PARA APARELHOS)	UND	100		
7	BORRIFADOR	UND	50		
8	SPRAY TINTA BRANCA	UND	50		

3 – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, Detran, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada item.

3.2. A proponente é responsável pela qualidade técnica e de segurança dos equipamentos licitados.

3.3. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

3.4. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os itens entregues, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

3.5. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do item com as normas constantes da especificação.

3.6. A Secretaria Solicitante poderá submeter à análise técnica, dos itens entregues pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

3.7. A entrega descarrega e a devolução/retirada dos materiais/produtos ficará a cargo da Contratada.

3.9. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



anexos e na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Termo e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período pré-estabelecido.

3.10. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento do objeto de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento do objeto solicitado, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar o objeto solicitados em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca programada ou 24 (vinte e quatro) horas quando se tratar de necessidade para manutenção corretiva, em razão de perdas ou destruição.

3.11. A estimativa das quantidades a serem contratadas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência, conforme Cronogramas de Execução encaminhados pelo Órgão ou Unidade Administrativa Solicitante.

3.12. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3.13. Local da Entrega/execução:

I. Os itens que compõe o objeto desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto, serão entregues/executados dentro do município, conforme orientação da secretaria solicitante, que indicará o local de entrega.

II. Serão aceitos sem restrição todos os produtos que apresentarem características equivalentes ou superiores às marcas indicadas, por ventura, como padrão de qualidade. Caso haja dúvida na equivalência de características, a empresa participante do certame poderá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada neste edital.

3.14. Descrição Detalhada Do Objeto

I. MACACÃO PROTEÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA Confeccionado em polietileno de alta densidade pelo processo de aglutinação de fibras contínuas formando um não-tecido, com



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



uma camada de Saranex 23P (Cloreto de Vinilideno) sobre o não-tecido. Possui tratamento antiestático, abertura frontal e fechamento com zíper e velcro, possui elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costura simples tipo overloque com fita do mesmo tecido sobreposta para o termoselamento. Grau de Proteção nível C (Norma Americana). Aprovado por Termo de Responsabilidade segundo Padrões ASTM, através da realização de Teste de Permeabilidade.

4 - UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Solicitante, por servidor especificamente designado para este fim.

5 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados para cumprirem as Normas Internas da Prefeitura Municipal;
- b) Indenizar danos ou prejuízos a Prefeitura Municipal ou a terceiros causados pelo descumprimento das normas contratuais ou negligência comprovada;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos licitados e contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que se encontra adimplente com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.
- j) A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos materiais adquiridos;
- b) Convocar a licitante para entregar os produtos;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados; e
- d) Efetuar o pagamento das compras efetuadas

6 – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência será até **31 de dezembro de 2020**, a considerar da assinatura do Contrato.

7- DA RESCISÃO

7.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

8 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

8.2. Os valores estimados para contratação constarão nos autos do **Processo Interno Administrativo**;

10 - DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para esta despesa será submetida ao Setor Contábil/Financeiro, que emitirá o Parecer Técnico Contábil, indicando ou não a existência de recursos para custear esta despesa.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000613

Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano 4



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12.2. Da Urgência: Alertamos que a aquisição deste objeto deve ser classificada em caráter de URGÊNCIA. A ausência deste objeto poderá contribuir e muito com o agravamento da pandemia que assola o território brasileiro. Por isso solicitamos que considere a autorização da contratação de forma DIRETA por Dispensa de Licitação.

Desde já agradecemos a vossa compreensão.

Ibirataia - BA, 12 de maio de 2020.

Alex Pinheiro Calheira
Secretário Municipal de Saúde